

Contrato-Programa

**entre o Município de Montemor-o-Novo e o Centro Cultural Desportivo e Recreativo
de Cortiçadas de Lavre**

(cabimento nº 2674/2025 e compromisso nº 2869/2025)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 20/08/2025.

e

Segundo Outorgante: Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre, com sede no Largo José Saramago, Nº3 em Cortiçadas de Lavre, pessoa coletiva nº 502969229, representado pelo Presidente da Direção, Paulo Jorge Inácio Oliveira, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] valido até [REDACTED].

E considerando que:

1. **O Município de Montemor-o-Novo** considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;
2. **O Município de Montemor-o-Novo** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e

efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O **Município de Montemor-o-Novo**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, onde se salientam:
 - o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;
 - o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.

E ainda que:

1. O **Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre** é pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade e títulos alcançados, uma importante agremiação desportiva do concelho.
2. O **Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre** pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de qualificação técnica, de apoio a outras instituições e, também, em termos competitivos.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo **Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo **Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre** tem um evidente interesse público.
2. O **Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre** entende que a colaboração com o **Município de Montemor-o-Novo** é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
3. O presente Contrato-Programa define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **Município de Montemor-o-Novo**

concede, ao abrigo do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo **Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre**.

Cláusula 2

O **Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre** obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva;
- b) Apresentar, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental (Anexo II);
- c) Participar nas sessões do Conselho Municipal de Desporto;
- d) Autorizar a utilização das suas instalações pela população, quer em iniciativas promovidas pelo Município, quer em iniciativas promovidas por instituições sem fins lucrativos, designadamente pelas Freguesias, escolas, associações desportivas do concelho e Associações de Municípios do Distrito de Évora, desde que não coincida com as suas atividades;
- e) Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
- f) Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo **Município de Montemor-o-Novo** ou por instituições integradas por este, em condições a definir em acordo específico;
- g) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa sempre que solicitados pelo **Município de Montemor-o-Novo**.

Cláusula 3

O **Município de Montemor-o-Novo** e o **Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre** poderão estabelecer acordos específicos para objetivos concretos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O **Município de Montemor-o-Novo**, relativamente à época 2025/2026, tendo em conta o plano de atividades¹ apresentado pelo **Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre (Anexo III)**, perspetiva conceder um apoio financeiro que poderá

atingir um valor máximo de **5.000,00 € (Cinco Mil Euros)** mediante apresentação de fatura, distribuídos da seguinte forma:

- a) Até 750,00 € (Setecentos e Cinquenta Euros) para pagamento de inscrições de atletas na Associação de Futebol de Évora;
- b) Até 750,00 € (Setecentos e Cinquenta Euros) para pagamento de seguros desportivos;
- c) Até 1.750,00 € (Mil, Setecentos e Cinquenta Euros) para pagamentos de taxas de jogo à Associação de Futebol de Évora e para pagamento de serviços de policiamento em jogos de Competições Oficiais;
- d) Até 750,00 € (Setecentos e Cinquenta Euros) para pagamento de Material Desportivo e *Merchandising*;
- e) Até 1.000,00 € (Mil Euros) para investimento em infraestruturas desportivas, que tem por objetivo apoiar a realização de obras de conservação, reabilitação e/ou remodelação das instalações existentes.

Cláusula 5

O **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza-se a contribuir com o apoio logístico para eventos previamente definidos no plano de atividades, considerando a disponibilidade dos serviços municipais.

Cláusula 6

O apoio financeiro referido será efetuado mediante apresentação de fatura e carece de aprovação do Gabinete das Associações¹.

Cláusula 7

No final da época desportiva 2025/2026, o **Município de Montemor-o-Novo** elaborará um relatório de avaliação da execução orçamental relativa aos apoios financeiros atribuídos ao **Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre**.

Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, o **Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **Município de Montemor-o-Novo**, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

¹ A apresentação das faturas deverá ser feita por correio eletrónico para: associacoes@cm-montemornovo.pt

Cláusula 9

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 10

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura e é válido para a época de 2025/2026.

Montemor-o-Novo, 03 de setembro de 2025,

Município de Montemor-o-Novo

Centro Cultural Desportivo e Recreativo
de Cortiçadas de Lavre





INDICE

ANEXO 1 DESPESAS ADMISSIVEIS

ANEXO 2 RELATÓRIO DE CONTAS 2024/2025

ANEXO 2 RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024/2025

ANEXO 2 ATAS DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS E ATIVIDADES 2024/2025

ANEXO 3 PLANO DE ATIVIDADES 2025/2026

ANEXO 3 ORÇAMENTO DA ÉPOCA 2025/2026

ANEXO 3 ATAS DE APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2025/2026

ANEXO 4 ANÁLISE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES 2024/2025

ANEXO 4 ANÁLISE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2024/2025

ANEXO 4 ANÁLISE DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO-PROGRAMA
2024/2025

Anexo 1



Despesas Admissíveis			
N.º	Alínea	Comparticipado	Não participado
1.	Despesas relacionadas c/ Associações e Federações	Inscrições (atletas/dirigentes/treinadores/etc.)	Material desportivo adquirido não entra nesta alínea
		Cartões de atletas	Valor de transferência de atletas seniores não está incluído na alínea
		Taxas de jogo	Seguros desportivos não entram nesta alínea
			Multas decorrentes da competição
2.	Transporte	Valor para participação de 70% do aluguer transportes	Combustível
		Valor para participação de 70% da aquisição de bilhetes de transporte (Autocarro/comboio/avião, etc.)	
3.	Seguros	Comparticipação de Seguros onde o descritivo consta claramente tratar-se de um seguro desportivo	Não inclui seguros com veículos
		Comparticipação de franquias relacionadas com o seguro desportivo	
4.	Comunicação e Marketing	Despesas com criação e conteúdo digital	
		Produtos ou serviços de promoção do clube	
5.	Material Desportivo	Material desportivo relacionado com a atividade desportiva do clube	
6.	Serviços, equipamento e material de fisioterapia	Material de fins medicinais não sujeitos a receita médica	
		Materiais de desgaste (ligaduras, penso rápido, etc.) e equipamentos de estabilização ou reforço (joelheiras, pé elástico, etc.)	
7.	Participação em torneios	Inscrição de equipa/atletas/staff em torneios	Combustível
		Faturas de Hotéis/Faturas de restauração durante o torneio	

Handwritten signature and initials in the top right corner.

8.	Organização de torneios	Faturas de Hotéis/Faturas de restauração durante o torneio	Combustível
		Troféus/medalhas	
		Aluguer de tendas, infraestruturas e material de apoio ao evento	
		Material logístico para o evento	
		Produtos ou serviços de promoção do evento	
		Despesas com criação e conteúdo digital	
		Equipamentos de som/speaker/serviços de fotografia	
9.	Investimento em infraestruturas desportivas	Material de construção	
		Mão de obra	
10.	Manutenção de infraestruturas desportivas	Despesas relacionadas com o funcionamento das instalações (luz, água, materiais de limpeza, etc.)	Combustível
		Materiais relacionados com o tratamento das instalações (Luz, água, torneiras, lâmpadas, material para tratamento de piso, etc.)	
11.	Projetos de arquitetura	Projetos de recuperação/construção de instalações desportivas relacionadas com a atividade da associação	
12.	Contratação	Contratação de técnico de desporto devidamente habilitado	
13.	Rendas	Apoio ao pagamento de sede/instalação para a atividade da associação	
14.	Policimento	Apoio ao pagamento de despesas relacionadas com o policiamento/segurança de jogos/eventos	
OBSERVAÇÕES:			
1.	Qualquer pagamento deve ser comprovado com fatura e recibo da despesa		
2.	Qualquer pagamento apenas é validado com o NIF da associação		
3.	O pagamento das inscrições não pode ser pago em contrato-programa e outros programas desportivos do município		

ANEXO 2

Relatório de atividades 2024/2025

Relatórios de contas 2024/2025

ANEXO 3

Plano de atividades 2025/2026

Orçamento 2025/2026

RELATÓRIO CONTRATO-PROGRAMA

Centro Cultural Recreativo
Desportivo de Cortiçadas de Lavre

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025



Análise Plano de Atividades	
1.	A associação desenvolve as suas atividades única e exclusivamente ao futebol.
2.	A associação desenvolveu esforços para criação de uma equipa feminina com a participação em jogos de cariz amigável.
3.	A associação explora o bar do clube e organiza as festas de verão, sendo essa a principal fonte de receita do departamento desportivo.
4.	O Plano de atividades apresentado pela associação, continuam a não seguir os objetivos traçados, não desenvolvendo atividades dedicadas ao desporto para todos e desporto formação.

<u>ALÍNEA</u>	<u>Descrição</u>	<u>Cabimentado</u>	<u>Gasto</u>	<u>Valor Sobranter</u>	<u>% executado</u>	<u>% por executar</u>	<u>Estado</u>
a)	Inscrições	500,00 €	500,00 €	0,00 €	100,00%	0,00%	Sem cabimento
b)	Seguros Desportivos	750,00 €	750,00 €	0,00 €	100,00%	0,00%	Sem cabimento
c)	Taxas de Jogo/Policiamento	1 500,00 €	1 500,00 €	0,00 €	100,00%	0,00%	Sem cabimento
d)	Material desportivo/merchandising	750,00 €	750,00 €	0,00 €	100,00%	0,00%	Sem cabimento
e)	Investimento em infraestruturas	1 000,00 €	1 000,00 €	0,00 €	100,00%	0,00%	Sem cabimento
<u>TOTAL</u>		4 500,00 €	4 500,00 €	0,00 €	100,00%	0,00%	Sem cabimento

➤ Análise das obrigações constantes no contrato-programa:

Análise das obrigações constantes no contrato-programa			
Obrigações	Cumpriu	Não cumpriu	Escala*
Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo Município de Montemor-o-Novo e aceites pelo Centro Cultural Desportivo Recreativo de Cortiçadas de Lavre	x		5
Apresentar, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental	x		4
Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a camadas jovens		x	
Autorizar a utilização das suas instalações pela população, quer em iniciativas promovidas pelo Município, quer em iniciativas promovidas por instituições sem fins lucrativos, designadamente pelas Freguesias, escolas, associações desportivas do concelho e Associações de Municípios do Distrito de Évora, desde que não colida com as suas atividades	x		5
Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas	x		5
Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pelo Município de Montemor-o-Novo	x		5

*Escala de utilização:

1- Muito Reduzido/Nulo; 2- Reduzido; 3- Razoável; 4- Bom; 5- Excelente.